



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.866, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Procede a alterações nos Anexos II, VI, IX e X do Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECONs, aprovado pela Resolução nº 1.862/2011.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO as alterações processadas no Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECONs, objeto da Resolução nº 1.853/2011, por meio da Resolução nº 1.862/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os Anexos II, VI, IX e X do Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECONs, em razão das alterações procedidas pela Resolução 1.862, de 25 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar os anexos II, VI, IX e X para que entrem em conformidade com os dispositivos da Resolução 1.862/2011, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2012.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITOS

Nos termos da Lei n.º 1411, de 13/08/51, do Decreto n.º 31.794, de 17/11/52, e Resoluções do Conselho Federal de Economia, em especial a Resolução nº 1.862/2011, art. 29, I, e o Capítulo VI, seção 6.1.1.1 da Consolidação

_____ (nome),
economista registrado nesse CORECON sob o número _____, vem **REQUERER** ao **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA** – ___ **REGIÃO** - __, **o reconhecimento da inexigibilidade de débitos**, nos termos abaixo :

(___) – dispensa do pagamento da anuidade em razão de aposentadoria por idade (Subitem 7, seção 6.1.1, Capítulo VI da Consolidação).

(___) – dispensa do pagamento da anuidade em razão de enfermidade incapacitante de atividade laborativa (Subitem 8.2, II, seção 6.1.1.1, Capítulo VI da Consolidação).

(___) – dispensa do pagamento da anuidade em razão do não exercício das atividades da profissão de economista (Item 8, seção 6.1.1.1, Capítulo VI da Consolidação).

(___) – dispensa do pagamento da anuidade em razão da suspensão ou cancelamento do registro (Item 8, seção 6.1.1.1, Capítulo VI da Consolidação).

(___) – dispensa do pagamento de emolumentos pela emissão de certidão para defesa de direitos e esclarecimentos prevista no art. 1º da Lei nº 9.051/95 (art. 29, I, da Res. nº 1.862/2011).

(___) – dispensa do pagamento de emolumentos pela emissão de certidão solicitada por pessoa física que comprove estar amparada pelo benefício da assistência judiciária gratuita e que declare a incapacidade econômica para o pagamento do emolumento (art. 29, I, da Res. nº 1.862/2011).

(___) – outras possibilidades (especificar) _____.

Para tanto, junta os documentos comprobatórios da situação acima informada, declarando-se ainda ciente:

I – de que qualquer dispensa de pagamento somente incidirá sobre os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após a comprovada ocorrência da circunstância que implica na dispensa (Subitem 8.2.4, Seção 6.1.1.1, Capítulo VI da Consolidação);

II – de que a comprovação da situação de aposentadoria por invalidez far-se-á somente mediante documento previdenciário oficial que comprove a concessão da aposentadoria e a respectiva data, fazendo expressa referência ao motivo que a gerou e ao dispositivo relativo a esse tipo de aposentadoria do regime previdenciário que beneficia o requerente;

III – de que a comprovação da hipótese de enfermidade que implique na incapacidade laborativa absoluta far-se-á somente mediante atestado firmado por médico que declare expressamente ser o requerente portador de enfermidade que resultou na incapacidade permanente para o trabalho, informando ainda a data de início desta incapacidade;

IV - estar ciente da **responsabilidade civil, penal e administrativa pela veracidade das informações prestadas, nos termos dos arts. 4º e 36 da Lei 9784/99** .

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local/Data)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

PÁG. N.º.....

[número do termo de inscrição] - **TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**
DEVEDOR:.....

REGISTRADO NO CORECON/....., sob o n.º

ENDEREÇO:.....N.º.....CIDADE:

.....ESTADO.....

CNPJ/CPF:.....

ORIGEM DO DÉBITO:

Anuidade exercício ____ ou Multa referente ao processo de fiscalização n.º _____

Principal.....R\$ _____

Multa de mora 2%.....R\$ _____

Juros.....R\$ _____

Outros encargos [discriminar, se houver] R\$ _____

Termo inicial para Cálculo / /

ORIGEM DO DÉBITO:

Anuidade exercício ____ ou Multa referente ao processo de fiscalização n.º _____

Principal.....R\$ _____

Multa de mora 2%.....R\$ _____

Juros.....R\$ _____

Outros encargos [discriminar, se houver] R\$ _____...

Termo inicial para Cálculo / /

TOTAL DA DÍVIDA R\$.....

(.....
.)

Sobre o valor do débito inscrito na Dívida Ativa inciduiu: atualização monetária e multa de 2% calculada sobre o valor atualizado até 26/10/2000 (se o débito for anterior a essa data), com fundamento na Lei 6.830/80 (§ 2º do art. 2º); Lei 6.899/81 (§ 1º do art. 1º); Lei nº 6.994/82 (§ 2º do art. 1º); segundo a metodologia de cálculo prevista no art. 20 da Res. nº 1.862/2011 do Cofecon, bem como nas Leis nº 7.799/89, nº 8.177/91 e nº 8.383/91.

Nº do Processo Administrativo	Nº da Notificação	Livro da Dívida Ativa	Folha

FUNDAMENTO LEGAL

Para débitos referentes a anuidades em atraso: Débito referente às anuidades dos exercícios _____, _____ e _____, conforme art. 17 da Lei nº 1.411/1951, com a redação dada pela Lei nº 6.021/1974, e art. 2º da Lei nº 11.000/2004.

OU

Para débitos referentes às multas resultantes de processos de fiscalização.

Infringência: (capitular a infração). Sanção: Art. 19 da Lei nº 1.411/51 e art. 2º da Lei nº 11.000/2004, por (descrever o assunto da infração).

Observações:

....., de de 20__

Econ. _____ - Presidente do CORECON/___

OU

_____ [nome do agente do CORECON]

Por delegação do Presidente do CORECON/___, cfe. Portaria nº ___/20__

publicada no Diário Oficial da União de ___/___/20__

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CONFISSÃO, CONSOLIDAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA (§ 2º do art. 19 da Res. 1862/2011 do COFECON)

TERMO DE CONFISSÃO, CONSOLIDAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA ___ª REGIÃO - _____

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA ___ª REGIÃO - ___, autarquia federal de fiscalização do exercício da profissão do economista, com sede em _____ (___), doravante denominado "CREDOR" neste ato representado por seu [NOME E CARGO DO EMPREGADO] e _____-, devidamente registrado no CORECON sob nº _____, portador(a) do C.P.F. Nº _____, [NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, inscrito no CNPJ sob o número _____, subscrevendo através de seu(sua) representante legal _____portador(a) do C.P.F. Nº _____], com endereço na _____-CEP:_____-___ na cidade de _____ (___), doravante denominado "DEVEDOR", acordam o seguinte:

1. O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA ___ª REGIÃO-___, é credor nesta data da quantia de R\$ _____ (_____), correspondente às anuidades dos exercícios de ___, ___, . . . e _____. [OU discriminar natureza do débito, se originário de multa de fiscalização ou outra natureza].
2. Estabelece-se que o valor mencionado no item anterior será dividido em ___(____) parcelas, comprometendo-se o "DEVEDOR" a pagar o débito estipulado no item "1", conforme discriminado abaixo:

PARCEL	VALOR	ATUALIZAÇÃO E ENCARGOS	VENCIMENTO
A			
01	R\$ _____	[discriminar a atualização monetária e demais encargos aplicáveis]	___/___/20__
02	R\$ _____	___/___/20__
03	R\$ _____	___/___/20__
....

3. Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR da primeira parcela ou de mais de uma parcela nos vencimentos estipulados, implicará a imediata rescisão deste Termo, com o vencimento total do saldo remanescente, passando o débito a ser inscrito na DÍVIDA ATIVA do CREDOR, com acréscimos legais, devendo ainda ser promovida a competente Ação de Execução Fiscal na Justiça Federal, nos termos da Lei nº 6.830/80.

4. O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer Notificação ou Interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo certo que o simples e puro inadimplemento, já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade do débito remanescente na forma prevista no item 2 deste Termo. Resolução nº 1.862, de 25 de novembro de 2011.

5. A assinatura do presente Termo de Confissão, Consolidação e Parcelamento de Dívida pelo DEVEDOR ou representante legal, importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando, ainda, confissão extrajudicial, no termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

6. O DEVEDOR declara-se ciente de que, nos termos das normas internas do CREDOR, qualquer benefício, favor ou prerrogativa decorrente do presente parcelamento somente será concedido após a comprovação documental do pagamento da primeira parcela.

7. O CREDOR poderá autorizar, a seu exclusivo critério e por mera liberalidade, o recebimento bancário das parcelas do presente Termo no prazo de até 10 (dez) dias após as respectivas datas de vencimento indicadas no item 2 deste instrumento, indicando tal circunstância no campo apropriado do boleto bancário por ele emitido, sem que tal autorização altere em absoluto qualquer das obrigações e cláusula deste Termo.

8. O presente instrumento é firmado em duas vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome

Cargo do representante do CORECON

Nome do devedor

ANEXO X

**MODELO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA PARA ARRECADAÇÃO DE
MULTAS PROVENIENTES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL (NÃO INCLUI ANUIDADES E ENCARGOS DELAS
DECORRENTES) – CAPÍTULO 6.2 DA CONSOLIDAÇÃO**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA __^a Região - __

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – CDA Nº ____ / _____

O Conselho Regional de Economia __^a Região - __, por seu presidente, com fundamento no artigo 142 e seguintes do Código Tributário Nacional, no artigo 2º, § 2º da Lei nº 6.830/80, artigo 1º, §1º da Lei nº 6.899/81, artigo 1º, § 2º da Lei nº 6.994/82, artigo 2º da Lei nº 11.000/04, Resolução / COFECON nº 1.862/2011, bem como nas Leis nº 7.799/91 e nº 8.383/91, efetua o presente lançamento de dívida tributária e certifica que, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº _____, do qual decorreu o Auto de Infração nº _____,

(nome da pessoa física) _____, inscrito junto ao CPF sob o nº _____

ou

(nome da pessoa jurídica) _____, inscrito junto ao CNPJ sob o nº _____

residente e domiciliado na Rua _____, encontra-se em débito até a presente data junto a esta Autarquia cuja quantia equivale a R\$ _____ (_____), referente à multa lavrada no Processo Administrativo supracitado, nos termos do artigo 19, da Lei nº 1.411/51, com a redação dada pela Lei nº 6.021/74, regulamentado pelo Decreto nº 31.794/52.

Sanção: Art. 19 da Lei nº 1.411/51 e art. 2º da Lei nº 11.000/2004, por (descrever o objeto da infração) _____.

SÍNTESE DA ORIGEM DA DÍVIDA

Nº do Processo Administrativo	Nº da Notificação	Livro de Registro da Dívida Ativa	Nº da inscrição no Livro da Dívida Ativa	Folha

Sobre o valor original do débito, até a data do pagamento, incidirá atualização monetária mensal pela variação do INPC/IBGE acumulado a partir do mês em que se caracterizou o atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor atualizado, de acordo com a discriminação abaixo.

Os eventuais débitos relativos às anuidades de exercícios anteriores a 2001, terão seus valores convertidos em UFIR (Unidade Fiscal de Referência) vigente nos meses de seus respectivos vencimentos e atualizados em moeda corrente, considerando o valor da UFIR praticado no dia 26/10/2000. Resolução nº 1.862, de 25 de novembro de 2011.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA

Nº da inscrição da multa no Livro da Dívida Ativa	Principal Valor	Valor Corrigido (INPC)	Juros (1% ao mês)	Multa de Mora (2%)	Conversão da UFIR (débitos anteriores 2001)	
					Total da Dívida	R\$

O Valor total do débito acima discriminado está atualizado até a data da expedição desta Certidão, devendo a partir daí, computar-se os acréscimos legais e honorários advocatícios, conforme legislação em vigor, até a data do efetivo pagamento.

Cidade, data

Economista _____

Presidente do Conselho Regional de Economia ____^a Região - ____